



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTÓGRAFO Nº 104, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021. (Projeto de Lei nº 80/2020)**

Reconhece a atividade Religiosa como essencial  
no âmbito do município de Hortolândia.  
(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

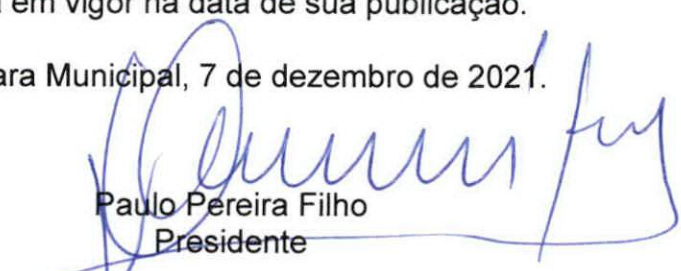
O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As atividades religiosas realizadas em templos de qualquer culto, no âmbito do Município de Hortolândia, ficam reconhecidas como atividades essenciais e serão mantidas em situações de calamidade pública e ou estado de emergência.

**Art. 2º** Todas as Igrejas e templos de qualquer religião deverão obedecer às regras sanitárias que propiciem o seguro exercício das atividades essenciais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 7 de dezembro de 2021.

  
Paulo Pereira Filho  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 7 de dezembro de 2021.

  
Cleber de Albuquerque  
Secretário-Diretor Geral